

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/12/2022 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 90

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Transportes Terrestres/Diretoria Colegiada

DELIBERAÇÃO Nº 386, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DGS - 134, de 19 de dezembro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.092995/2021-05 e nº 50500.096035/2021-14;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 003/2007, de 14 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 228, de 06 de julho de 2021, que aprovou a 13ª Revisão Ordinária, a 15ª Revisão Extraordinária e o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Concessionária Autopista Litoral Sul S/A; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Economia, em cumprimento à Portaria MF nº 150, de 12 de abril de 2018, delibera:

Art. 1º Aprovar a Tarifa Básica de Pedágio reajustada de R\$ 4,69389 aplicável ao trecho concedido das Rodovias BR-116/376/PR e BR-101/SC, trecho Curitiba - Florianópolis, explorado pela concessionária Autopista Litoral Sul S/A, com base nas seguintes alterações:

I - 14ª Revisão Ordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,95727 para R\$ 1,95539;

II - 16ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,95539 para R\$ 2,03634; e

III - reajuste, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período, que indicou o percentual positivo de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

Art. 2º Aprovar a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 003/2007, entre a ANTT e a Concessionária Autopista Litoral Sul S/A, nos moldes da minuta final anexa aos autos, com o objetivo de inclusão de novos itens no cronograma físico-financeiro da concessão relativos ao Item 5.1.27 - Passagem Superior (Relocação 1), no km 229+300 do Contorno de Florianópolis, Trecho Sul B, Item 5.1.28 - Passagem Superior (Relocação 3), no km 232+150 do Contorno de Florianópolis, Trecho Sul B" e do "Item 5.1.29 - Ponto de Parada e Descanso (PPD), no km 220 da BR-101/SC no Município de Palhoça/SC, bem como a inclusão dos custos administrativos de que tratam a Resolução nº 3.651, de 7 de abril de 2011.

Art. 3º Alterar, em consequência, com efeito econômico-financeiro a partir da data-base de reequilíbrio contratual de 22 de fevereiro de 2022, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, para a categoria de veículo 1, de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), nas praças de pedágio P1, em São José dos Pinhais/PR, P2, em Garuva/SC, P3, em Araquari/SC, P4, em Porto Belo/SC, e P5, em Palhoça/SC, na forma da tabela anexa.

Art. 4º Ficam prejudicados ou indeferidos os pedidos formulados pela Concessionária Autopista Litoral Sul S/A não contemplados na revisão de que trata esta Deliberação, na forma das manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor a partir de zero hora do dia 26 de dezembro de 2022.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Praças de Pedágio P1, P2, P3, P4 e P5

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,0	4,70
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	9,40
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simple	1,5	7,05
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	14,10
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,0	9,40
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	18,80
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	23,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	28,20
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simple	0,5	2,35
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.